Decreto nº 009/2020 de 24 de março de 2020.

Altera o Decreto Municipal 005/2020 de 18 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE, **Sr. Matheus Emídio de Barros Calado**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal; e;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto nº 005, de 18 de março de 2020,

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 005, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

I – eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas;

.....

XX – o transporte de passageiros com a utilização de mototaxis e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Terezinha/PE, 24 de março de 2020.

Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito do Município de Terezinha